



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo menor preço GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006 sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva. Guilherme Emerick Sathler e Jose Pereira Fialho.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

## SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

**LOCAL:** Rua Raul Soares, n° 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGISTRO DOS ENVELOPES – 16 DE SETEMBRO de 2015 às 08h50min.**

### **ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES**

16 de Setembro de 2015 às 09h00min.

### **RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO**

16 de Setembro de 2015 às 09h10min

### **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO**

16 de Setembro de 2015 às 09h20min.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

16 de Setembro de 2015 às 09h30min

## 2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de trânsito do município de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 0059/2015.

### 2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

2.2.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos a para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de trânsito do município de Caratinga, bem como para contratações futuras.

### 2.3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.3.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

## 2.4 – ÓRGÃO GERENCIADOR

2.4.1 – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço

## 2.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.5.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

## 3. ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Defesa Social

## 4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeado pelo Prefeito Municipal de Caratinga – MG.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do tel (033) 3329-8023 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

## 6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA/MG - CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2015

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA – MG - CEP: 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2015

ENVELOPE- 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2. O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## 6.3 - CREDENCIAMENTO

6.3.1 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### A) PESSOA JURÍDICA:

1 - Contrato Social ou equivalente,

2 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão.

Conforme Anexo II.

3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

**OBS.:** A não apresentação de qualquer destas Declarações, ou das duas, implica no não credenciamento do representante da licitante. Caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 123/2006, apresentar documentação conforme item 6.5.5 letra B.

6.3.2 - É vedada a participação da empresa que:

6.3.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG;

6.3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2.4. Apresentar-se consorciada;

6.3.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1 - O ENVELOPE Nº01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

6.4.1.1 - Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, **não** podem do ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, em conformidade com o Anexo V.

6.4.2 - Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas as despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital, para entrega dos envelopes e deverá constar da “Proposta de Preço”, bem como as condições de pagamento.

## 6.5 – DO ENVELOPE DE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para considerar habilitado:

### 6.5.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

### 6.5.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;
  - d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.*
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

**OBS.:** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 6.5.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## 6.5.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa e do RT junto à entidade profissional competente;
- b) Atestado de capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional integrante do quadro da proponente como empregado/prestador de serviço ou como sócio da licitante, comprovando ter o referido profissional, sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza, sendo:
  - b.1) Suporta e manutenção de sistema para análise de acidentes de transito.
  - b.2) Informatização do processamento de multas de equipamentos eletrônicos e talão convencional, movimentação de notificações de transito, defesa da autuação, recurso e transferência de pontuação.
  - b.3) Fornecimento e implantação e manutenção de sistema talonário eletrônico homologado pelo DENATRAM.
  - b.4) Fornecimento, implantação e manutenção de sistema de Autoatendimento.
  - b.5) Site para informação aos usuários.
- C) A Proponente deverá comprovar, também o vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico.
  - c.1) A Comprovação de vínculo se fará pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.
  - c.2) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa.
  - c.3) No caso de contrato temporário, apresentação do termo de contrato, também, com data anterior a apresentação da proposta comercial.
  - c.4) Nos casos de substituição do RT, deverá apresentar o novo contrato ao Departamento de Compras para juntada no processo, no prazo máximo de cinco dias úteis, não devendo a empresa ficar sem RT por mais de cinco dias úteis, sob pena de multa diária de um por cento do valor anual do contrato por dia sem RT, após o quinto dia útil, salvo após justificativa aceita pela fiscalização da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



d) Portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DENATRAN. Em caso do licitante não ser o produtor / fabricante do sistema, o mesmo deverá apresentar carta de garantia de fornecimento e atualização tecnológica para vigorar durante todo o período contratual assinada pelo produtor / fabricante.

## 6.5.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo III;

b) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo - VII deste Edital ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Declaração de ter efetuado Visita Técnica, a ser entregue ao responsável pela empresa ou RT da empresa no ato da visita técnica, conforme modelo em anexo.

c.1) Visita Técnica:

c.1.1) As visitas poderão ser realizadas a qualquer dia a partir da publicação deste e até às 17:00 horas do dia 15/09/2015, sempre mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Defesa Civil, através do telefone: 033 3329-8043.

6.6.1. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

6.6.2. Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.6.3. Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.6.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.1.2 deste edital, como condição de adjudicação.

## 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº123/2006 e suas posteriores alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar Nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

8.5.1 Para a obtenção do valor total de cada ITEM que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o ITEM.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.7.1 – Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado ITEM, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o ITEM, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido ITEM.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 16 do Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

8.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito, para a respectiva homologação.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7. De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.4 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.12.03.26.7820009.2.088000.33.90.39 – Ficha 954

11.2 – Ressalta – se, que é dispensado a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termos do Art 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.3 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

11.4 – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1.1) Firmar o contrato com este Município, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

12.1.2) Retirar, imediatamente, qualquer empregado que perturbar o desenvolvimento dos trabalhos ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

12.1.3) É de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

12.1.4) Repor qualquer bem da Administração Pública e/ou de terceiros, que tenha sido danificado, extraviado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados, ou por mero acidente de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.1.5) Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei;

12.1.6) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

12.1.7) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação sem a devida autorização da Administração contratante;

12.1.8) Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

12.1.9) A despesa com transporte e a alimentação dos funcionários necessários à prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.10) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho;

12.1.11) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua Proposta e no Contrato.

12.1.12) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

12.1.13) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

12.1.14) Observar as demais normas do Termo de Referencia e a legislação municipal, inclusive as porventura não citadas neste edital/processo.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**:

12.2.1) Prestar as informações necessárias à contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.

12.2.2) Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 12.2.3) Pagar no prazo contratual as faturas apresentadas pela Contratada.
- 12.2.4) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;
- 12.2.5) Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 12.2.6) O Município de Caratinga não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.2.7) Firmar contratos com Bancos, Correios, DETRAN e Prodeme.

## 13. PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICIPIO, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14.5 – As impugnações, deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

## 15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo**.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do MUNICIPIO. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO

16.3. O MUNICIPIO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

## 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização da execução dos contratos caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Fazenda. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Fiscalização e regras da PMC. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria e/ou por seus propostos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais e equipamentos empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 18. DO FORO

18.1 - Fica eleito foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga/MG, 27 de agosto de 2015.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva

Guilherme Emerick Sathler

Jose Pereira Fialho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2015

### ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de transito do município de Caratinga, destinados a diversas Secretarias Municipais.

**1 - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de transito do município de Caratinga, destinados a diversas Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 0059/2015.

Especificações					Media	
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	Vr. Unit.	Vr. Total
1	1	Processamento NAI e NIP sem foto	UND	1.000,00	R\$ 10,46	R\$ 10.460,00
	2	Processamento NAI e NIP com foto	UND	1.500,00	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
	3	Site para informações aos usuários	MÊS	1,00	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66
	4	Sistema para análise e estatística de acidentes	MÊS	1,00	R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
	5	Suporte e treinamento aos usuários	MÊS	1,00	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
	6	Autoatendimento	MÊS	1,00	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66
	7	Servidor do sistema	MÊS	1,00	R\$ 533,33	R\$ 533,33
2	8	Talonário Eletrônico (equipamentos e sistemas)	CONJUNTO	12,00	R\$ 833,33	R\$ 9.999,96
VALOR MENSAL						R\$ 50.338,27
VALOR GLOBAL				12,00		R\$ 604.059,24

**OBS.:** A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

### 2.1 - SISTEMA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES

2.1 - O sistema contratado deve permitir, de forma integrada, garantir a operacionalidade das áreas de processamento de infrações de trânsito, processamento e julgamento de defesas e de recursos contra infrações de trânsito, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN, compreendendo:

- a) Aplicativo informatizado (software) para o processamento e gerenciamento de infrações de trânsito registradas pelos agentes municipais ou outras oriundas de convênios e oriundas de equipamentos de fiscalização eletrônica;
- b) Aplicativo informatizado (software) para processamento, gerenciamento do recebimento, trâmite e avaliação das defesas apresentadas à Autoridade de Transito devendo ser totalmente integrado e compatível com o aplicativo responsável pelo processamento de infrações descrito no item “a”;
- c) Aplicativo informatizado (software) para processamento, gerenciamento do recebimento, trâmite e avaliação dos Recursos interpostos à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI - devendo ser totalmente integrado e compatível com o aplicativo responsável pelo processamento de infrações descrito no item “a”;

2.1.1- O Software deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.1.1.1 - Processamento dos autos de infração de trânsito contemplando:

A - Autuação com consulta ao cadastro de veículos junto à Prodemge;

B - Geração das seguintes informações para a Prodemge;

B.1 - Efetivação da multa junto ao cadastro de veículos;

B.2 - Indicação de real condutor para transferência de pontuação;

B.3- Relação das multas pagas junto à rede bancária conveniada;

B.4 - Relação das multas baixadas via sistema;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- B.5 - Situação das notificações entregues ou devolvidas pelos Correios;
- B.6 - Relação de notificação publicadas via Edital no DOM - Diário Oficial do Município;
- C - Importação dos arquivos retorno gerados pela Prodemge para fins de atualização na base do sistema;
- D - Cancelamento de multas
- E - Geração de arquivo com as informações das multas cujas notificações não entregues se deram via Edital para publicação no DOM - Diário Oficial do Município;
- F - Integração com o sistema Renainf junto ao DETRAN, incluindo repasse financeiro;
- G - Consolidação dos autos de infração em uma única fase de digitação;
- H - Processar dados vindos de todos os meios de registro de multas do município:
  - H.1 - Multas de equipamentos eletrônicos (radares e talonário eletrônico)
  - H.2 - Multas manuais dos agentes fiscalizadores (Polícia Militar, Agentes Fiscais Municipais);
  - H.3 - Multas de estacionamento regulamentado pago (manual e eletrônico).
- I - Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para informação às autoridades de Trânsito e Policiais sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade à regulamentação e normalização do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de relatórios com dados estatísticos;
- J - Operação multiusuário;
- K - Conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito);
- L - Rotinas que permitam a manutenção e atualização do cadastro de proprietários de veículos, cobrança de multas de veículos de outros municípios e bloqueio e desbloqueio de veículos que apresentam multas devedoras;
- M - Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's (Auto de Infração de Trânsito), desde o cadastro até seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;
- N - Cadastro de agentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- O - Controle de entrega de multas por agente;
- P - Controle de entrega e recepção dos talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle dos talões já utilizados com o seu encaminhamento para digitação;
- Q - Relatório de verificação dos dados das multas;
- R - Permissão de correção de erro previsto de digitação;
- S - Relatórios estatísticos de:
  - S.1 - Multas por período;
  - S.2 - Multas por enquadramento;
  - S.3 - Multas por agente;
  - S.4 - Multas mais frequentes;
  - S.5 - Multas por logradouros;
  - S.6 - Motivos de cancelamentos mais frequentes;
  - S.7 - Totais de multas por tipo;
  - S.8 - Infrações por artigos;
  - S.9 - Multas emitidas e não pagas;
  - S.10 - Multas emitidas e pagas;
  - S.11 - Resumo de recibimentos com as multas baixadas no mês de referência;
  - S.12 - Totais de multas por período;
  - S.13 - Relação das multas baixadas no sistema via manual;
  - S.14 - Multas por equipamento;
- T - Relatórios com os totais de multas e valores, por final de placa, separando as multas locais das multas de outros municípios;
- U - Relatório de multas para publicação no diário oficial;
- V - Interface automática com o sistema para implementação de parcelamento das multas.
- W - Acolhimento, digitação e tratamento dos autos de infração preenchidos pelos agentes de fiscalização e importação dos dados oriundos dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.
- X - Controle de multas aplicadas a veículos de propriedade de Pessoa Jurídica para posterior aplicação da penalidade nos casos de não indicação do real infrator.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Y - Emissão de extrato contendo todos os dados da autuação, entrega de notificações e defesas/recursos por auto de infração;

Y.1 – Emissão de extrato eletrônico com foto, associado a todos os demais dados da autuação, entrega de notificações e defesas/recursos por auto de infração;

Z – Disponibilização das informações necessárias para atender ao Convênio com o Município referente à inscrição de multas de trânsito em Dívida Ativa;

2.1.1.2 Processamento dos autos de infração de trânsito no âmbito da Defesa da Autuação (Resolução nº 404/12 do CONTRAN), contemplando:

- a) Acolhimento, digitação e tratamento dos Autos de infração durante o período que contempla o prazo previsto em lei para a apresentação de Defesa da Autuação;
- b) Controlar o prazo regulamentado para a apresentação de Defesa da Autuação;
- c) Geração de dados necessários para a formatação e impressão da Notificação da Autuação - NAI a ser enviada ao infrator dando-lhe ciência da infração e abrindo prazo para Defesa da Autuação;
- d) Geração de dados necessários para a formatação e impressão da Notificação da Penalidade - NIP a ser enviada ao infrator caso o mesmo não tenha interposto a respectiva Defesa da Autuação ou tenha tido sua defesa não acolhida, para que o mesmo possa efetuar o pagamento da multa, e/ou interpor recurso junto ao Protocolo da Autoridade de Trânsito para encaminhamento à JARI;
- e) Relatórios estatísticos gerenciais para acompanhamento da situação dos autos de infração que aguardam recurso de Defesa da Autuação;
- f) Permissão de correção de erro previsto de digitação;
- g) Baixa de multas que obtiveram provimento na Defesa da Autuação;

2.1.1.3 Segurança e auditoria do sistema:

- a) Cadastro de usuários do sistema;
- b) Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas para cada usuário;
- c) Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (LOG de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



sistema);

- d) Segurança do sistema e de acesso aos dados por software.
- e) Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante vigência do contrato.
- f) Manter backups do banco dados do sistema.
- g) Disponibilizar novas versões do software durante vigência do contrato.

## 2.1.1.4 Sobre Notificação da Infração - NAI:

- a) Permitir que a Notificação da Autuação (NAI) a ser enviada para o proprietário contenha a foto da infração cometida, no caso de multas detectadas por equipamentos eletrônicos, contemplando todos os dados existentes no Auto de Infração para interposição de recurso da Defesa da Autuação e Formulário para Indicação de Condutor Infrator (FICI);
- b) Relatório de notificações enviadas aos Correios;
- c) Controle de arquivamento das notificações devolvidas e das vias de aceite devolvidas pelo Correios;
- d) Acolhimento dos avisos de recebimento restituídos e dos entregues ao proprietário via leitor de código de barras e inserção no sistema das datas de recebimento e devolução efetivo pelo proprietário/infrator;

## 2.1.1.5 Sobre Notificação da Penalidade - NIP:

- a) Permitir que a Notificação da Penalidade (NIP) a ser enviada para o proprietário contenha os dados necessários para pagamento da multa junto à rede bancária autorizada, inclusive código de barras;
- b) Relatório de notificações enviadas aos Correios;
- c) Controle de arquivamento das notificações e das vias de aceite devolvidas pelo Correios;
- d) Recebimento, organização, guarda e controle dos avisos de recebimento restituídos e inserção no sistema das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## 2.1.1.6 Sobre Anotação por não indicação do Condutor por Pessoa Jurídica NIC:

- a) Permitir que a Notificação da Penalidade (NIP) a ser enviada para o proprietário contenha os dados necessários para pagamento da multa junto à rede bancária autorizada, inclusive código de barras;
- b) Relatório de notificações enviadas aos Correios;
- c) Controle de arquivamento das notificações e das vias de aceite devolvidas pelo Correios;
- d) Recebimento, organização, guarda e controle dos avisos de recebimento restituídos e inserção no sistema das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

## 2.1.1.7 Cobrança de multas de trânsito contemplando:

- a) atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas ou multas que tenham sido pagas ou recorridas em primeira e segunda instâncias ou que tenham sido canceladas em instâncias recursais;
- b) Emissão de relatórios por final de placas, identificando os veículos com multas vencidas e não pagas;

## 2.1.1.8 Processamento de arrecadação , contemplando:

- a) Cobrança bancária:
  - I. Via de boletos bancários;
  - II. Recepção de pagamentos via Home-Banking;
  - III. Recepção de pagamentos por meios eletrônicos;
- b) Geração de EXTRATOS/RECIBO/NOTIFICAÇÃO via impressora contendo as informações para baixa de multas;
- c) Baixa das Multas pagas cujos valores estejam de acordo com o valor a ser cobrado;
- d) Relatórios de cobranças;
- e) Relatório indicativo de pagamento em duplicidade e/ou de pagamento efetuados para multas com recursos deferidos;
- f) Relatórios de multas vencidas e vincendas;
- g) Relatório indicando pagamentos efetuados com valor a menor;
- h) Relatório de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



mostrando eventuais diferenças; e por agência, detalhando cada multa paga com diferenças ocorridas;

- i) Relatórios com valores a arrecadar;
- j) Emissão de extrato/recibo/ compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);
- k) Emissão de 2<sup>a</sup> via para pagamento;
- l) Relatório de arrecadação;
- m) Disponibilização de módulo para emissão de informações sobre pagamentos em atraso, para envio à Dívida Ativa em conformidade com layout a definir pela prefeitura.

2.1.1.9 Processamento das informações das defesas junto à Defesa da Autuação, com ênfase em:

- a) Acolhimento do cadastro das Defesas da Autuação com todos os dados obtidos da base de multas;
- b) Geração de numeração para cada processo, com opção de impressão de etiqueta;
- c) Criação de documentos com cabeçalho padrão;
- d) Emissão de documento para julgamento com distribuição eletrônica de processos;
- e) Controles de andamento de processos e geração de relatórios;
- f) Controles de trâmite dos processos;
- g) Cadastramento e controle dos membros da Comissão de Defesa da Autuação e geração prévia de atas das respectivas reuniões;
- h) Geração e impressão do protocolo de entrega da defesa;
- i) Criação de formulário padrão para defesa;
- j) Lançamento de resultados de julgamentos e emissão da notificação de resultado, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou local;
- k) Mecanismo para remissão dos arquivos de notificação de resultado;
- l) Mecanismo para emissão da 2<sup>a</sup> via da notificação de resultado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- m) Relatórios estatísticos de andamento e finalização das defesas;
- n) Mecanismo de consulta aos dados do sistema;
- o) Geração de extrato da multa;
- p) Geração de relatórios tais como:
  - Movimentação de defesa;
  - Relatório de defesa acolhida (com a possibilidade da indicação do código/motivo);
  - Relatório de defesa por período e situação;
  - Relatório de defesas julgadas;
  - Relatório de defesas por infrações;
  - Relatório de defesas apresentadas intempestivamente;
  - Outros relatórios que se façam necessário para o gerenciamento da CDA.
- q) Geração de gráficos tais como:
  - Recursos processados;
  - Resultado por grupo de parecer;
  - Resultado por parecer;

2.1.1.10 Processamento das informações dos recursos enviados à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI - com ênfase em:

- a) Acolhimento do cadastro de recurso administrativos;
- b) Geração de numeração para cada processo, com opção de impressão de etiqueta;
- c) Criação de documentos com cabeçalho padrão;
- d) Emissão de documento para julgamento com distribuição eletrônica de processos;
- e) Controles de andamento de processos e geração de relatórios;
- f) Controles de trâmite dos processos;
- g) Cadastramento e controle dos membros da JARI e geração prévia de atas das respectivas reuniões;
- h) Geração e impressão do protocolo de entrega do recurso;
- i) Criação de formulário padrão para recurso;
- j) Lançamento de resultados de julgamentos e emissão da notificação de resultado, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou local;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- k) Mecanismo para remissão dos arquivos de notificação de resultado;
- l) Mecanismo para emissão da 2ª via da notificação de resultado;
- m) Relatório estatístico de andamento e finalização de recursos;
- n) Mecanismo de consulta aos dados do sistema;
- o) Geração de extrato da multa;
- p) Controle de recursos em 2ª instância encaminhados ao CETRAN/MG;
- q) Geração de relatórios tais como:
  - Movimentação do recurso;
  - Relatório de recurso deferido (com a possibilidade da indicação do código/motivo);
  - Relatório de recurso por período e situação;
  - Relatório de recursos julgados;
  - Relatório de recursos por infrações;
  - Relatório de recursos interpostos intempestivamente;
  - Outros relatórios que se façam necessário para o gerenciamento da JARI.
- r) Geração de gráficos tais como:
  - Recursos processados;
  - Resultado por grupo de parecer;
  - Resultado por parecer;

2.1.1.11 Disponibilização de informações ao público via Internet das infrações, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos e defesas;

2.1.1.12 Processamento de multas de outras localidades, contemplando:

- a) Emissão de relação das multas lavradas sobre veículos licenciados em outros municípios e que deverão ser cobradas no município de residência do infrator;

2.1.1.13 Integração com outros Órgãos:

- a) Integração com órgão, entidade ou sociedade empresária de processamento de dados indicado pelo Governo do Estado como responsável pelo seu processamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

- I. Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- II. Tabelas de marcas, modelos, espécies, categorias, cores, municípios;
- III. Tabela de enquadramentos;
- IV. Cadastros de condutores indicados por proprietários e de novos proprietários indicados por proprietários anteriores que venderam seus veículos.

Obs: as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários para o pleno funcionamento do software correm por conta exclusivamente da CONTRATANTE.

- b) a integração do DETRAN-MG (Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais), para:

- I. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de pontuação dos condutores;
- II. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débito de valores de multas e de taxas vinculadas às medidas administrativas não pagas;

2.1.1.14 Identificação do condutor/infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

2.1.1.15 - Os Softwares acima citados deverão contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) Utilizarem banco de dados Oracle, SQLServer, PostGree ou MySql cuja licença deverá ser fornecida pela contratada;
- b) Ter gerenciamento e processamento locais;
- c) Administrar AIT's de equipamentos eletrônicos;
- d) Atender as exigências do manual de procedimentos da Prodemege (Serviço de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Registro e Administração de Multas - SRAM)

- e) Ser compatível com a configuração e sistema operacional do servidor de processamento de multas.

2.1.1.16 – As despesas decorrentes de contratos de bancos, correios e Prodemge correrão por conta exclusiva da contratante.

## 2.2 SISTEMA PARA DIGITAÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA

a) A Contratada deverá fornecer sistema para que o Município possa efetuar o lançamento dos Boletins de Ocorrências – BO da Polícia Militar e/ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito.

b) Possuir no mínimo as seguintes entradas de dados:

- número do BO;
- registro de no mínimo 3 (três) logradouros onde ocorreu o acidente com respectivos códigos e/ou número do imóvel;
- data e hora da ocorrência;
- bairro com respectivo código;
- tipificação dos veículos envolvidos (carros, ônibus, etc.) – no mínimo 3 (três);
- tipificação de cada movimento que cada veículo possivelmente estaria fazendo (conversão a esquerda, direita, etc.);
- cadastramento dos motoristas habilitados ou não – no mínimo 3 (três);
- cadastramento do domicílio dos condutores – no mínimo de 3(três) cidades;
- cadastramento do sexo dos condutores - no mínimo de 3(três);
- cadastramento da idade dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento do tempo de habilitação dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento da tipificação do acidente (choque, colisão frontal, etc.)
- cadastramento se houve atropelamento ou não, distinguindo se foi de animal ou de pedestre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- cadastramento do nível de severidade do acidente de cada veículo – no mínimo 3(três) (acidente com danos materiais, feridos leves, feridos graves ou mortos);
- cadastramento da condição presumível da via (buraco, valeta, molhada) distinguindo as condições da superfície e técnicas;
- cadastramento da condição presumível do acidente (avanço de sinal, defeito nos freios, etc.);
- cadastramento da condição presumível dos condutores (embriagado ou não);
- cadastramento da condição presumível do veículo (defeito na direção, pneus carecas, etc.);
- cadastramento se havia algum controle de tráfego e qual era (semáforo, agente de trânsito, etc.);
- cadastramento a respeito das condições do tempo (chuvisco, nublado, etc.);
- cadastramento das condições do pavimento (paralelepípedo, asfalto, etc.);
- cadastramento da zona onde ocorreu o acidente (residencial, escolar, rural, etc.);
- 01 (um) campo para observações genéricas.

c) Fornecer relatórios - os quais contem restrições por período de ocorrência - apresentando as seguintes informações:

- Os relatórios deverão ser parametrizados quanto ao período, com classificação mínima entre dias.
- relatório apresentando uma síntese dos dados das condições das vias com total por tipo;
- relatório apresentando uma síntese das condições dos condutores com somatório por tipo;
- relatório de análise de movimentos dos veículos nos cruzamentos, contendo as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, total de acidentes, no de UPS (Unidade Padrão de Severidade), UPS / no de acidentes, movimento do veículo 1, movimento do veículo 2 e movimento do veículo 3;
- relatório com número de acidentes e UPS por dia da semana;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- relatório com número de acidentes e UPS por mês;
- relatório com número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS / nº acidentes;
- relatório com o número de condutores habilitados e não habilitados envolvidos em acidentes;
- relatório com número total de acidentes e UPS. Deverá apresentar os totais de acidentes e UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de residência dos condutores envolvidos em acidentes;
- relatório de acidentes com atropelamento, por local e severidade. Com as seguintes colunas de dados: interseção 1, interseção 2, total de acidentes, no de UPS e UPS / no de acidentes;
- relatório de acidentes em cruzamentos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, ao final o relatório deverá apresentar os totais e médias de UPS e acidentes;
- relatório de acidentes em locais indeterminados nas vias. O relatório deverá apresentar as seguintes colunas de dados: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes e somatório total das respectivas colunas;
- relatório de acidentes em trechos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de acidentes por faixa etária do condutor do veículo. Apresentando colunas de faixa etária e total de condutores, com soma da coluna total de condutores;
- relatório total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo;
- relatório de acidentes por tempo de habilitação do condutor do veículo. Com as colunas de dados: tempo de habilitação em anos e com total respectivo;
- relatório de acidentes por tipo. Contendo o tipo de acidente e o total;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- relatório por tipo de choque. Contendo as colunas tipo de choque e total respectivo;
- relatório por tipo de colisão. Contendo as colunas tipo de colisão e respectivo total;
- relatório de acidentes por controle de tráfego, local e severidade, contendo as seguintes colunas: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório por tipo de severidade, contendo coluna tipo de severidade e respectivo total;
- relatório por tipo de veículo, contendo coluna tipo de veículo e total;
- relatório de acidentes por tipo de veículo (ônibus) das operadoras do município;
- relatório de acidentes por via. Contendo as colunas: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de atropelamentos e severidades. Apresentando as colunas: tipo de severidade e o total dos respectivos acidentes.

## **2.3 – SITE PARA INFORMAÇÃO AO USUÁRIO**

A Contratada deverá dispor de site para acesso de informações ao público via internet das infrações municipais, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos, defesas e emissão de 2<sup>a</sup> via de pagamento de multa. O site deverá ainda dispor de formulários para download tais como formulários para defesa da autuação, interposição de recursos, reembolso, transferência de pontuação, dentre outros.

São deveres da Contratada:

- a) Disponibilização do site com informações previamente aprovadas pela contratante ao público;
- b) Manutenção e atualização das informações no site em no máximo D+1;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c) Hospedagem do site em servidor próprio;
- d) Disponibilização de um Link para acesso via Home Page da Prefeitura de Caratinga

O Site deverá ser desenvolvido em ASP, SQL, HTML5 e CSS.

## **2.4 TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO**

2.4.1 - A contratada deverá disponibilizar aplicativo que permite ao cidadão checar informações oriundas das infrações de seus veículos tais como autuações, movimentações de defesas e recursos, segunda via de multa, dentre outros.

2.4.2 O conjunto compreende de 1(uma) estação de trabalho com computador, periféricos, impressora, scanner e software e 1(um) terminal de auto atendimento. O conjunto totem, equipamentos e folhas para impressão não deverão ultrapassar 15kg.

2.4.3 O terminal deverá permitir que o usuário tenha acesso ao sistema em regime de autoatendimento com o objetivos de diminuir filas aos usuários em busca de informações agilizando as rotinas da prefeitura.

2.4.4 O terminal de autoatendimento deverá ser novo, sem uso anterior e será instalado na prefeitura.

2.4.5 A estimativa é de 400 impressões por mês.

2.4.6 A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos seus componentes, equipamentos e software e a garantia da integridade e segurança dos sistemas e dados, e a prestação de serviços de suporte a todos os componentes da solução fornecida, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.4.7 O sistema de consultas deverá ser parametrizado para disponibilizar informações a partir da placa e RENAVAM do veículo.

2.4.8 O sistema deverá permitir visualizar cada AIT existente para o veículo, bem como a foto da infração oriunda de equipamentos de fiscalização eletrônica.

2.4.9 O sistema deverá ainda:

- Possibilitar o cadastro e-CPO
- Ter nobreak que permita no mínimo 30 minutos de impressão na falta de energia
- Enviar por e-mail novas notificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- Permitir que o usuário edite seus dados de acesso
- Ter certificado digital
- Funcionar em uma conexão criptografada
- Permitir o cadastro de CNPJs para um usuário
- Possuir um totem trancado por chave e móvel
- Notificar o usuário pelo e-mail cadastrado
- Armazenar o último acesso do usuário
- Permitir o cadastro de telefones para envio de SMS
- Alertar ao usuário sobre vencimentos de prazos
- Imprimir segunda via do boleto ou enviar por e-mail
- Imprimir foto
- Conter informações sobre recursos e andamento do processo junto a JARI
- Possuir um site com conexão https com as mesmas funções do totem
- Permitir a impressão de formulários e enviar por e-mail
- Permitir ao usuário escolher entre ser avisado ou não por e-mail e SMS
- Possuir processador mínimo I3 com 4Gb de e rede 1Gigabit
- HD SSD de 64Gb
- Desativar o usuário caso o mesmo não acesse o sistema num prazo de 30 dias
- Manter log do usuário
- Validar os campos de CPF, CNPJ e e-mail
- Permitir o cadastro de um ou mais telefones para envio de SMS

## 2.5 TALAO ELETRONICO

O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

### 2.5.1 EQUIPAMENTOS

2.5.1.1 O Registrador Eletrônico de Autos de Infração de Trânsito ou Talão Eletrônico de Infrações é um equipamento portátil para registro de infrações de trânsito sendo uma solução integrada portátil composta de hardware e software com o objetivo principal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



otimizar a emissão de autos de infração pelos agentes de trânsito ou policiais através dos talões convencionais.

2.5.1.2 O equipamento deverá ser simples de operar.

2.5.1.3 O equipamento deverá possuir interface amigável e grande capacidade de armazenamento.

2.5.1.4 O equipamento deverá otimizar procedimentos e diminuir os custos operacionais minimizando a possibilidade de erros no preenchimento dos autos de infração, permitindo a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

2.5.1.5 As informações da infração devem ser cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.

2.5.1.6 O equipamento deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.5.1.7 O equipamento deve permitir a integração de componentes opcionais, como impressora, câmera digital (integrada ou acoplada) além de possuir conexão via celular, com a central de processamento.

2.5.1.8 O equipamento deverá permitir o registro fotográfico de ocorrências quando disponibilizado com uma câmera.

2.5.1.9 O sistema Talonário Eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

2.5.1.10 Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:

- a) O registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
  
- b) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;
  
- c) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação
  
- d) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- e) Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- f) Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- g) Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- h) Comando de voz para lavratura de AIT

## 2.5.1.11 Segurança da Informação:

- a) O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;
- b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;
- d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente.
- e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
- f) Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- h) O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- i) O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- j) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- k) Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

## 2.5.2 IMPRESSAO DOS DADOS

- a) Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;
- b) A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;
- c) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;
- d) A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;
- e) O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



- f) O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;
- g) O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.
- h) O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do cliente.
  - i)

## 2.5.3 PROCESSAMENTO DOS DADOS

- a) No sistema de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos.
- b) Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas DENATRAN (cor, marca/modelo, municípios,...), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central.
- c) Os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados com o sistema de processamento, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central.
- d) Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo.
- e) Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

## 2.5.4 REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DO TALONÁRIO ELETRONICO

- a) Sistema Operacional Windows Mobile ou Android;
- b) Mínimo de 128 de RAM ou superior;
- c) Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 1.3 mega pixel ou superior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- d) Comunicação via GPRS, 3G ou Wireless;
- e) Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g;
- f) Deverá ser Touch Screen;
- g) Possuir tecnologia sem fio Bluetooth 2.0;
- h) GPS integrado;
- i) Processador mínimo de 400Mhz;

## 2.5.5 REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DA IMPRESSORA:

- a) Deverá realizar impressão térmica de modo a não fazer uso de tinta;
- b) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

## 2.5.6 No conjunto deverão estar inclusos:

- Aparelhos Smartphone;
- Pacote de dados e de voz (todos os palm's devem falar entre si de modo gratuito);
- Aparelho com Hardware e Software de GPS integrado;
- Internet ilimitada (com acessos controlados);
- Impressoras térmicas portáteis com bluetooth;
- Back Office (sistema de retaguarda);
- Suporte técnico (via e-mail e telefone);

## 2.5.7 SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.
- b) Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.

- c) Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.
- d) A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
- e) O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão resarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessários, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

## 2.6 AMOSTRA

2.6.1 Em até 05 (cinco) dias após à realização do certame, a licitante vencedora deverá apresentar amostras conforme descrito abaixo sob pena de desclassificação da mesma:

- a) A licitante deverá fornecer o equipamento com sistema de talão eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI, e, sistema de análise de estatísticas de acidentes para avaliação. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio.
- b) O agendamento e a realização da amostra deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
- c) Os equipamentos serão devolvidos à licitante logo após o encerramento da amostra, ficando retido pela equipe técnica apenas a documentação entregue.
- d) Fica esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) Após a amostra será fornecido atestado de compatibilidade e realização de amostra.

## 3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Presente contratação, faz necessário a prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de trânsito do Município de Caratinga / MG, para administrar o Sistema de Registro e Administração de Multas – SRAM, fornecido pela PRODEMGE – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, na qual o Município já possui convênio firmado dentre outros.

.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, 27 de agosto 2015.

Setor de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO II – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao pelo A Prefeitura Municipal de CARATINGA - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº. 059/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa

RECONHECER FIRMA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº. ...., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	1	Processamento NAI e NIP sem foto	UND	1.000,00		
	2	Processamento NAI e NIP com foto	UND	1.500,00		
	3	Site para informações aos usuários	MÊS	1,00		
	4	Sistema para análise e estatística de acidentes	MÊS	1,00		
	5	Supporte e treinamento aos usuários	MÊS	1,00		
	6	Autoatendimento	MÊS	1,00		
	7	Servidor do sistema	MÊS	1,00		
2	8	Talonário Eletrônico (equipamentos e sistemas)	CONJUNTO	12,00		
<b>VALOR MENSAL</b>						
<b>VALOR GLOBAL</b>					12,00	

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial N° 0059/2015 e ainda que:

a) a presente tem prazo de validade de sessenta dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

**Obs.:** Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.

Favor trazer junto, proposta em meio magnético (disquete, cd room, pen-drive, se possível).

....., ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente minuta de contrato tem por compromisso de a para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de transito do município de Caratinga, destinados a diversas Secretarias, conforme especificações constantes neste contrato e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1) Firmar o contrato com este Município, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.1.2) Retirar, imediatamente, qualquer empregado que perturbar o desenvolvimento dos trabalhos ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.1.3) É de sua inteira responsabilidade todas as despesas inerentes aos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

3.1.4) Repor qualquer bem da Administração Pública e/ou de terceiros, que tenha sido danificado, extraviado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados, ou por mero acidente de trabalho.

3.1.5) Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei;

3.1.6) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

3.1.7) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação sem a devida autorização da Administração contratante;

3.1.8) Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

3.1.9) A despesa com transporte e a alimentação dos funcionários necessários à prestação dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.10) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas do Ministério do Trabalho;

3.1.11) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis, previstas em sua Proposta e no Contrato.

3.1.12) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

3.1.13) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

3.1.14) Observar as demais normas do Termo de Referencia e a legislação municipal, inclusive as porventura não citadas neste edital/processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## 3.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**:

- 3.2.1) Prestar as informações necessárias à contratada, para execução dos serviços do objeto licitado.
- 3.2.2) Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2.3) Pagar no prazo contratual as faturas apresentadas pela Contratada.
- 3.2.4) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;
- 3.2.5) Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 3.2.6) O Município de Caratinga não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 3.2.7) Firmar contratos com Bancos, Correios, DETRAN e Prodeme.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias do efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

3.2 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor deste contrato fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

02.12.03.26.7820009.2.088000.33.90.39 – Ficha 954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Os serviços contratados deverão ser executados, contados da data da primeira “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual poderá ser alterado na forma da Lei, se presente o interesse público, assentada na disposição contida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1 - O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme, Pregão Presencial Nº 0059/2015, Homologado em..../...../2015.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.2 do edital.
- d) - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e) - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) - A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

8.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3 - Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.4 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.6 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7 - Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os signatários elegem o Foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N° .....

CPF N° .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do Edital do Pregão Presencial nº 0059/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG com endereço na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual contratação de empresa para o contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de transito do município de Caratinga, RESOLVE Registrar os Preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada pela \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por Item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa para o contratação de empresa para prestação de serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de transito do município de Caratinga, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão 0059/2015 e seus Anexos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caratinga **NÃO** será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, **desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados de apoio e gerenciamento de infrações de trânsito do município de Caratinga.

## CLÁUSULA IV – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº —	Qtde estimada	Descrição	Marca	Preço Und.	Preço total

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.1 – Os serviços contratados deverão ser executados num período de 12 (doze) meses corridos, contados da data da primeira ordem de serviços que autorize o início das atividades, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

## CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos/serviço), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS).

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos equipamentos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do equipamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.5 – Os OBJETOS deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa detentora da ata, quando do recebimento da ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo da validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 0XX/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



11.1 – Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada aquisição dos produtos/serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.2.1 – Pela Administração, quando:

11.2.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.2.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.2.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.2.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.1 – As aquisições dos produtos ou autorização dos serviços da presente Ata do Pregão 00XX/2014 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria Municipal pertinente.

12.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela Secretaria requisitante.

13.1.1 - O Secretário Municipal de Administração e Finanças ou servidor por ele indicado atestará a entrega dos produtos/serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

13.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.1.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

13.1.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 0059/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



14.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de CARATINGA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caratinga, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para evento de cumprimentos do disposto no edital do Pregão Presencial 0\_\_/2015, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e CRC \_\_\_\_\_, representante da empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, realizou a devida visita técnica e tomou conhecimento das condições locais e informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 0059/2015

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Pregão Presencial nº. 0059/2015, que será aberta no dia 16 de setembro de 2015, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Doc. Identidade ou CPF

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.